



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.693 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos a Lei Municipal n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, para instituir o Dia Municipal de Doenças Raras no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal n. 9.620 de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“.....

Art. 3º.....

.....

*III - no último dia do mês, o Dia Municipal de Doenças Raras.*

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 2023.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal